



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.582 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$205.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) às seguintes dotações do orçamento:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade 06 - Sec. Educação, Cultura, Turismo, Desp./Lazer

Sub Unidade 02 - FUNDEB

12.361.005.2.0039 - 3.3.90.30	Material de Consumo -----R\$	20.000,00
12.361.005.2.0039 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros/Pess ----R\$	35.000,00
12.361.005.2.0039 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/Pess ----R\$	10.000,00
12.361.005.2.0041 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais-----R\$	60.000,00
12.361.005.2.0041 - 3.1.90.11	Vencimentos Vant. Fixas - Pess ----R\$	80.000,00

Total da Unidade 06 -----R\$ 205.000,00

Total Geral -----R\$ 205.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade 06 - Sec. Educação, Cultura, Turismo, Desp./Lazer

Sub Unidade 02 - FUNDEB

12.361.005.1.0007 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente -R\$	40.000,00
12.361.005.2.0040 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/Pess ----R\$	38.000,00
12.365.005.2.0043 - 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado --R\$	127.000,00

Total da Unidade 06 -----R\$ 205.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno - MG, paço da municipalidade, em 13 de novembro de 2008.

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 13 / 11 / 08, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 046.795.916-79